



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 106

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26/6/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1 963,- ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

§ 1º - O aumento relativo a 1 963 será pago:-

- a) - 25% (vinte e cinco por cento) de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano;
- b) - a diferença de 15% (quinze por cento), devida - de julho a dezembro de 1 963, será paga no e xercício de 1 964.

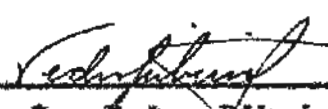
§ 2º - Serão arredondadas as frações de Cr.\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

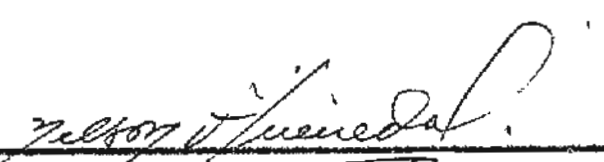
Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1 964, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um novo aumento de 15% (quinze por cento), - sobre os vencimentos calculados na forma do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta resolução, a par tir de 1º de julho de 1 963, correrão por conta de verbas próprias orça - mentárias, suplementadas oportunamente.

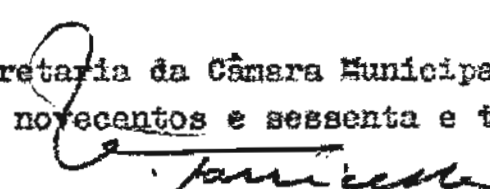
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três. (27/6/1 963).


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.


Prof. Nelson Figueiredo,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de - Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três.


Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo.